

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 648/2013, aprovada em 28 de maio de 2013, de autoria do Vereador Aprígio Pereira de Araújo Neto.

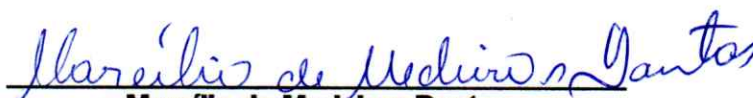
EMENTA: Proibi a realização de FESTAS E DESFILES, no Ginásio Poliesportivo "IVONILSON CAVALCANTI" e dá outras providências.

AUTUAÇÃO

Nesta data, faço a autuação desta Lei que adiante se vê.

E, para constar, fiz este Termo.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 2013.



**Marcílio de Medeiros Dantas
1º SECRETÁRIO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI -
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

E-mail: camaramunicipal-sjs@hotmail.com

CNPJ: 08.221.145/0001-24

Rua José Maria - 57- Centro

CEP 59.310-000 -Tel. 3425-2291



LEI Nº 648/2013

Proibi a realização de FESTAS E DESFILES, no Ginásio Poliesportivo "IVONILSON CAVALCANTI" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi/RN aprovou:

Art. 1º - Fica proibida a realização de FESTAS E DESFILES, no Ginásio Poliesportivo "IVONILSON CAVALCANTI".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 28 de maio de 2013.


APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
VEREADOR-AUTOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
E-mail: camaramunicipal-sjs@hotmail.com
CNPJ: 08.221.145/0001-24
Rua José Maria – 57- Centro
CEP 59.310-000 -Tel. 3425-2291



CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data constou em Ata, o PROJETO DE LEI Nº 003/2013, de 03 de maio de 2013, de autoria do Vereador Aprígio Pereira de Araújo Neto. Sendo mandado incluir na Ordem Seguinte, para receber parecer da Comissão Permanente de Constituição e Justiça.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 07 de maio de 2013.

Marcílio de Medeiros Dantas
1º SECRETÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data constou em Ata, a leitura da Ata da Comissão Permanente de Constituição e Justiça, a qual deu parecer favorável a aprovação, ao Projeto de Lei nº 003/2013. Tendo sido aprovado por dois votos à favor e um contra do membro Alcides Carneiro de Moraes. Em seguida o Sr. Presidente submeteu na Ordem do Dia, em última discussão e votação o Projeto de Lei nº 003/2013, o qual foi aprovado por cinco votos à favor; e quatro contra, dos Vereadores Alcides Carneiro de Moraes, Braz Robson de Medeiros Brito, João Batista Garcia de Medeiros e Rutênio Humberto de Araújo Medeiros, o referido Projeto foi aprovado e transformado em Lei.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 2013.

Marcílio de Medeiros Dantas
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
E-mail: camaramunicipal-sjs@hotmail.com
CNPJ: 08.221.145/0001-24
Rua José Maria – 57- Centro
CEP 59.310-000 -Tel. 3425-2291



REMESSA E ARQUIVAMENTO

Nesta data, faço a remessa desta LEI MUNICIPAL ao Sr. Prefeito Municipal e após o Ato de Sanção, arquivo uma via nesta Secretaria.

E, para constar, fiz este termo.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 2013.

Marcílio de Medeiros Dantas
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
Rua Honório Maciel, 87 – CEP – 59.310-000
Telefone - (0xx84) 3425-2208
CNPJ: 08.095.960/0001-94
e-mail: municipiodesaojoaodosabugi@yahoo.com.br



ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de sua atribuição legal, notadamente o que lhe confere o Art. 59, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu **SANCIONO** a **Lei nº 648/2013**, de 28 de maio de 2013, que proíbe a realização de FESTAS E DESFILES, no Ginásio Poliesportivo “Ivonilson Cavalcanti” e dá outras providências.

São João do Sabugi (RN), 03 de julho de 2013.


ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DESPACHO

Determino, nesta data, para que gere todos os efeitos pertinentes, a publicação da **Lei nº 648/2013** no quadro de avisos da prefeitura Municipal de São João do Sabugi e no diário da FEMURN.

São João do Sabugi (RN), 03 de julho de 2013.


ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal